



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo

Processo Administrativo nº 07.12/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente **Contratação de empresa e/ou produtor rural para fornecimento de peixes vivos, incluso a entrega dos animais diretamente no Lago Municipal do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais peças.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 1.3. O presente processo será realizado contendo 02 (dois) itens.
- 1.4. Redução Mínima: 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do item.
- 1.5. O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.
- 1.6. Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoas jurídicas e produtor rural, que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital, devidamente constituídas para exercer atividade comercial.
- 1.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da MPE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 1.7. O município fica desobrigado a aquisição total do contrato, uma vez que só serão pagos o que efetivamente for contratado.
- 1.8. Havendo divergência entre CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, valerá o que está descrito neste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Conforme Decreto Municipal nº 229/2023 de 09 de novembro de 2023, o bem a ser adquirido atende a classificação de bens comuns, por se tratarem de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo é a realização de **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O lago municipal constitui importante área de lazer, convivência social, turismo e valorização paisagística do Município, sendo necessária a adoção de medidas periódicas para conservação da fauna aquática e manutenção das condições ambientais adequadas. A introdução controlada de espécies compatíveis contribui para o equilíbrio biológico do ecossistema, auxiliando no controle natural de organismos aquáticos e na sustentabilidade ambiental do lago.

Considerando que houve a necessidade de remoção dos peixes existentes no lago municipal devido ao rompimento do extravasor (ladrão) que ocasionou o esvaziamento do lago. Sendo que o local além de contribuir como espaço de lazer também é utilizado para realização de pesca da comunidade em datas comemorativas.

Além dos benefícios ambientais, a contratação busca fomentar atividades recreativas, educativas e turísticas, proporcionando maior atratividade ao espaço público e incentivando a conscientização ambiental da comunidade.

A presente contratação se mostra necessária em razão da inexistência de estrutura própria municipal para produção e manejo de peixes em quantidade suficiente para atender à demanda pretendida, tornando indispensável a aquisição junto a fornecedor especializado, com observância das normas sanitárias, ambientais e de transporte vigentes.

Ressalta-se ainda a necessidade de que a entrega dos peixes ocorra até o mês de agosto, considerando o período necessário para adaptação, desenvolvimento e povoamento adequado do lago municipal, de modo que os peixes estejam disponíveis em condições apropriadas para as atividades recreativas e de pesca previstas para as comemorações do Dia das Crianças, tradicionalmente promovidas pelo Município no mês de outubro.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e preservação ambiental, previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

Quanto a espécie a ser adquirida levou-se em consideração as espécies: Pacu, Tambaqui, Tambacu, Tilápia, Carpa, Pintado, Matrixã, Bagre-Catfish, Piau e Lambari. Buscou-se analisar pontos como: finalidade do povoamento, resistência e adaptabilidade, compatibilidade com o ecossistema local; custo de aquisição e disponibilidade no mercado.

Após análise técnica das espécies disponíveis e considerando a finalidade do povoamento do lago municipal, optou-se pela aquisição das espécies **Tilápia e Pacu**, por apresentarem características compatíveis com os objetivos pretendidos pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

A Tilápia foi selecionada em razão de sua elevada resistência, rápida adaptação a diferentes condições ambientais, bom desenvolvimento em viveiros e lagos artificiais, além de ampla aceitação para atividades recreativas e de pesca esportiva, proporcionando facilidade de manejo e bom custo-benefício.

O Pacu foi escolhido por apresentar crescimento satisfatório, rusticidade e boa adaptação ao clima da região, sendo uma espécie bastante apreciada para pesca recreativa, contribuindo para o equilíbrio do povoamento e para a atratividade das atividades previstas no lago municipal.

Dessa forma, a escolha das espécies atende aos critérios de viabilidade técnica, adequação ambiental, interesse público, finalidade recreativa e economicidade, observando-se as condições necessárias para o adequado povoamento do lago municipal.

Considerando que a produção e comercialização de peixes destinados ao povoamento de lagos e atividades de pesca recreativa são frequentemente exercidas não apenas por pessoas jurídicas empresariais, mas também por produtores rurais regularmente inscritos nos órgãos competentes, os quais desenvolvem atividade econômica compatível com o objeto da contratação, possuindo capacidade técnica e operacional para o fornecimento pretendido.

A ampliação da participação aos produtores rurais visa assegurar maior competitividade ao certame, ampliar o universo de fornecedores aptos, possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e promover o desenvolvimento econômico local e regional, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a participação dos produtores rurais ficará condicionada à comprovação de regularidade fiscal, sanitária, ambiental e documental exigida no instrumento convocatório, bem como ao atendimento das normas aplicáveis ao transporte e comercialização de organismos aquáticos vivos, garantindo a adequada execução contratual e a preservação do interesse público.

Justifica-se a possibilidade de participação, no presente certame, tanto de empresas quanto de produtores rurais legalmente habilitados, em razão das características do objeto contratado e da realidade do mercado fornecedor da atividade aquícola.

A presente concessão é justificada por diversos fatores:

Reconhecimento público: A contratação de fornecedor especializado para o fornecimento de peixes vivos destinados ao povoamento do lago municipal contribui para a valorização de um importante espaço público de lazer, convivência e integração social. A manutenção das condições adequadas do lago e a realização de atividades recreativas, como eventos de pesca promovidos pelo Município, fortalecem a percepção positiva da população quanto às ações desenvolvidas pela Administração Pública em benefício da coletividade.

Transparência e informação: A realização da contratação por meio de dispensa eletrônica assegura ampla publicidade, competitividade e transparência ao processo de aquisição, possibilitando o acompanhamento dos atos administrativos pelos órgãos de controle e pela sociedade. Além disso, a disponibilização das informações relativas ao povoamento do lago permite que a população tenha conhecimento das medidas adotadas para preservação ambiental, manutenção dos espaços públicos e promoção de atividades de lazer e educação ambiental.

Identidade institucional: O lago municipal constitui patrimônio público de relevância ambiental, paisagística e social, representando um dos espaços de referência do Município. O adequado povoamento com espécies compatíveis e a manutenção das condições ambientais contribuem para a preservação e valorização desse espaço, fortalecendo a identidade institucional do Município e demonstrando o compromisso da Administração com a conservação ambiental, o bem-estar da população e a oferta de áreas públicas de qualidade.

Registro duradouro: A contratação possibilita a recomposição da fauna aquática do lago municipal após o esvaziamento ocasionado pelo rompimento do extravasor, produzindo benefícios de longo prazo para o meio ambiente e para a comunidade. O povoamento adequado contribui para a formação de um ecossistema sustentável, para a continuidade das atividades recreativas e educativas desenvolvidas no local e para a preservação de um importante patrimônio público para as atuais e futuras gerações, constituindo investimento com resultados permanentes e duradouros.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, sendo adotado como unidade de referência o valor por **quilograma (kg) de peixe vivo**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor unitário por quilograma para cada item isolado, desde que atendidas todas as exigências técnicas, sanitárias, operacionais, ambientais e de habilitação previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.3. Os preços ofertados pelas licitantes deverão compreender todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito fornecimento dos espécimes vivos instalados no local, incluindo custos de aquisição, despesa, manejo biológico, alimentação prévia, acondicionamento, carregamento, transporte rodoviário em caminhão-tanque adaptado, descarga técnica, soltura monitorada, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas de mortalidade residual/perdas naturais durante o trajeto, bem como quaisquer outros custos operacionais necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para o Município de Entre Rios do Oeste - PR.

4.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e **produtores rurais (Pessoas Físicas equiparadas)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento de peixes vivos em condições adequadas de saúde, manejo e transporte, aptos para o povoamento e repovoamento do lago municipal.

5.2. Os peixes deverão apresentar ótimas condições sanitárias, livres de doenças, parasitas, lesões ou quaisquer enfermidades que possam comprometer o equilíbrio ambiental do lago ou a taxa de sobrevivência dos exemplares.

5.3. O fornecedor (empresa ou produtor rural) deverá possuir regularização e documentação jurídica, fiscal e técnica totalmente compatível com a atividade aquícola e comercialização de peixes vivos, observando rigidamente as exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes.

5.4. O transporte dos peixes deverá ser realizado em veículos e recipientes apropriados (caminhão-tanque/viveiro), dotados de sistema de oxigenação contínua adequada e controle térmico para a preservação da vida e redução drástica do estresse dos animais durante todo o deslocamento rodoviário.

5.5. A entrega e soltura deverão ocorrer diretamente no Lago Municipal, localizado na **Rua Osvaldo Schaefer, fundos do Paço Municipal, em Entre Rios do Oeste - PR**, em data e horário previamente definidos e agendados pela fiscalização da contratante.

5.6. Os peixes fornecidos deverão possuir tamanho e peso (padrão biométrico de peixe adulto para pesca) estritamente compatíveis com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5.7. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas perdas, mortes ou danos decorrentes de transporte inadequado, manuseio incorreto ou entrega em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.8. A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade ambiental e interesse público, conforme a legislação aplicável às contratações públicas (Lei Federal nº 14.133/2021).

5.9. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar laudos, certificados sanitários oficiais ou documentos técnicos que comprovem cabalmente a procedência e as condições adequadas dos peixes fornecidos.

5.10. Em sua proposta de preços, a licitante interessada deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, sejam elas de natureza administrativa, operacional, financeira, tributária, trabalhista, previdenciária ou logística (frete incluído).

5.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.12. A contratada deverá entregar os peixes em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento formal da solicitação / Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

- **5.12.1.** A entrega deverá ocorrer **até o dia 25 de setembro**, considerando a necessidade técnica de adaptação e desenvolvimento dos peixes para utilização nas atividades recreativas e de pesca previstas para o período das comemorações do Dia das Crianças no dia 10 de outubro de 2026.
- **5.13.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por período de **05 (cinco) dias corridos**, desde que requerido formal e motivadamente pela contratada, mediante justificativa técnica aceita e analisada pela Administração, e que não afronte o interesse público.

5.14. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e), a qual deverá acompanhar obrigatoriamente a entrega do lote físico e a respectiva Guia de Trânsito Animal (GTA).

5.15. Após a entrega física dos peixes e a apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA, será realizado o **recebimento provisório** do objeto para fins de contagem amostral e conferência inicial.

5.16. O **recebimento definitivo** será formalizado mediante termo circunstanciado aposto e anexado à Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da perfeita execução do objeto frente às especificações constantes da nota de empenho, inclusive quanto à quantidade, qualidade biométrica e sobrevivência do lote.

- **NOTA:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução ou vícios ocultos do contrato.

5.17. Após a formalização do recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para liquidação e procedimentos ordinários que culminam no efetivo pagamento à empresa contratada.

5.18. Constatando-se que o objeto recebido não atende às especificações estipuladas neste Edital, ou que não atenda à finalidade trófica e recreativa que dele se espera, o órgão responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, notificando-a para que efetue a substituição integral dos espécimes inadequados dentro do menor prazo possível, nunca ultrapassando o prazo de entrega já determinado pelo cronograma do evento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar servidor ou comissão responsável para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto solicitado, competindo-lhe atestar formalmente a entrega física dos peixes em estrita conformidade com as especificações da Nota de Empenho e deste Termo de Referência.

6.2. Efetuar o pagamento decorrente da contratação após a formalização do recebimento definitivo dos produtos, observando os prazos e as condições estabelecidas no instrumento contratual ou nota de empenho acordada entre as partes.

6.3. Observar, fiscalizar e fazer cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento da contratada.

6.4. Prestar todas as informações, dados e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser formalmente solicitados pela empresa ou produtor contratado para a correta execução do fornecimento.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os lotes de peixes fornecidos em desacordo com as obrigações sanitárias, biométricas ou logísticas assumidas pela empresa contratada.

6.6. Notificar a empresa contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, falhas, mortandade excessiva ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, determinando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.7. Comunicar formalmente à contratada a suspensão temporária ou definitiva do fornecimento, caso ocorram imprevistos ambientais ou estruturais no lago municipal que tornem o peixamento temporariamente desnecessário ou inviável.

6.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados para este fim, conforme a seguinte estrutura de governança:

- **6.8.1.** O **Gestor do Contrato** será o **Sr. Laudemir Clóvis Kist**, nomeado pela Portaria Municipal nº 21/2025.
- **6.8.2.** A **Fiscal de Contratos** será a **Sra. Elenice Zarpellon**, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, nomeada pela Portaria Municipal nº 477/2025.

6.9. O valor do bem contratado somente sofrerá reajuste caso o contrato atinja o período de 12 (doze) meses de vigência, contados a partir da data de sua assinatura, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em estrita observância à legislação aplicável às contratações públicas.

6.10. Permitir e franquear o livre acesso dos funcionários e veículos de transporte da Contratada aos locais de entrega e soltura do objeto solicitado (Rua Osvaldo Schaefer, fundos do Paço Municipal), nos horários previamente agendados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações biométricas, quantitativos, prazos, cronograma e condições estabelecidas neste processo.

7.3. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e coordenar as atividades logísticas de entrega no lago municipal.

7.4. Substituir o preposto, quando solicitado pela Administração, mediante justificativa fundamentada, designando outro profissional apto ao exercício da função.

7.5. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pela fiscalização do contrato ou autoridade superior.

7.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer falhas, vícios, desconformidades ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município de Entre Rios do Oeste - PR.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do contratante ou de agente público envolvido na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48 de Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.10. Quando solicitado pela fiscalização, apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e previdenciária.

7.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de despesa, custos de alimentação prévia, hospedagem e demais custos operacionais.

7.12. Executar diretamente as ações contratuais, sendo admitida a subcontratação parcial nos estritos limites autorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (consolidação de lotes de produtores rurais locais e frete especializado), permanecendo a contratada principal como responsável integral pelo objeto perante o Município.

7.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às reclamações relacionadas à execução e qualidade dos peixes entregues.

7.14. Comunicar formalmente ao Município, de imediato, qualquer ocorrência anormal, variação climática na piscicultura de origem ou fato relevante que possa interferir no cronograma de entregas.

7.15. Apresentar a Nota Fiscal correspondente à entrega física dos peixes, acompanhada das certidões de regularidade exigidas no edital.

7.16. Atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto da contratação, cooperando com a equipe da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

7.17. Não utilizar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista vigente, especialmente quanto à proibição de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo e condições inadequadas de trabalho.

7.18. Cumprir a legislação relativa à inclusão de pessoas com deficiência, aprendizes e demais exigências afins aplicáveis à sua atividade econômica.

7.19. Guardar estrito sigilo sobre todas as informações institucionais obtidas em decorrência da execução do contrato, quando aplicável.

7.20. Arcar com eventuais erros no dimensionamento de sua proposta de preços, devendo complementá-la, caso necessário, para a plena e perfeita execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

- 7.21. Cumprir todas as normas legais aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança do trabalho, bem-estar animal no manejo de carga viva e diretrizes da Administração Pública.
- 7.22. Prestar os serviços com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante (Rua Osvaldo Schaefer, fundos do Paço Municipal), atendendo às demais condições estabelecidas.
- 7.23. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta de preço apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos unilaterais de preços ou de condições fixadas.
- 7.24. Considerar que a homogeneidade do lote, a integridade física dos peixes e o padrão de qualidade biométrico são pré-requisitos obrigatórios para o recebimento do item solicitado.
- 7.25. Comunicar a CONTRATANTE imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer fato logístico ou de despesa que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
- 7.26. Responder por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela municipalidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.27. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal especializado para manejo, veículos dotados de tanques viveiros oxigenados e demais encargos pertinentes ao fornecimento serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.28. Cumprir com as obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime jurídico de direito público.
- 7.29. Fornecer os peixes vivos nas quantidades, espécies e tamanhos especificados, em perfeitas condições sanitárias, realizando o transporte em equipamentos adequados que garantam a sobrevivência integral dos animais até o momento da soltura.
- 7.30. Apresentar toda a documentação legal e sanitária exigida, promover a aclimação técnica e soltura gradual dos peixes no lago municipal, e substituir imediatamente — no prazo máximo estipulado pela fiscalização — os exemplares entregues em desacordo com as especificações ou cuja mortalidade ocorra nas primeiras 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas decorrente de falha de transporte ou manejo na origem.
- 7.31. **OBRIGATORIEDADE DA GTA:** Para a realização do transporte e entrega dos itens, tanto para licitantes que participem como Pessoa Jurídica (empresas/cooperativas) quanto para os que participem como Produtor Rural (Pessoa Física CAD/PRO), deverá ser apresentada obrigatoriamente a **Guia de Trânsito Animal (GTA)** emitida por médico veterinário habilitado ou pelo órgão de defesa agropecuária competente (ex: ADAPAR/MAPA), correspondente a cada lote transportado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fundamentação: Diretrizes contidas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as especificidades do objeto — que prevê o fornecimento e a soltura técnica de 1000 kg de Tilápia Viva (Item 1) e 600 kg de Pacu Vivo (Item 2) diretamente no Lago Municipal —, e considerando a realidade do mercado aquícola regional, será admitida a subcontratação parcial do objeto, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

8.1 Justificativa para a Admissibilidade

A modelagem do mercado de peixes vivos demonstra que empresas comerciais, revendedores ou cooperativas frequentemente necessitam consolidar volumes de produção originários de múltiplas matrizes produtoras (pequenos produtores rurais de engorda) para atingir o quantitativo global de 1.600 kg exigido pela Administração em um único lote homogêneo. Adicionalmente, a logística de transporte de carga viva exige tanques e sistemas de oxigenação contínua que, por vezes, são operados por transportadores terceirizados especializados.

Desta forma, a permissão para a subcontratação parcial amplia a competitividade, evita o esvaziamento do certame (risco de deserto) e permite que intermediários comerciais legalizados utilizem a capacidade produtiva da agricultura familiar local e regional.

8.2 Regras e Restrições para a Subcontratação

A subcontratação parcial ficará estritamente vinculada ao cumprimento das seguintes obrigações por parte da contratada principal:

- **Identificação e Regularidade da Origem:** Caso a empresa vencedora adquira os peixes de terceiros (produtores rurais parceiros), deverá apresentar à fiscalização, no ato da entrega, as respectivas Notas Fiscais de Produtor e as Guias de Trânsito Animal (GTA) de cada propriedade de origem, comprovando a rastreabilidade e a regularidade sanitária de todo o plantel.
- **Vedação à Subcontratação Total:** É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência da posição contratual.
- **Responsabilidade Integral e Solidária:** A autorização para subcontratar parcial de produtores ou freteiros não exime, reduz ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA principal perante o Município de Entre Rios do Oeste. A contratada responderá integralmente pela qualidade biométrica dos peixes, pela sanidade do lote, pelo cumprimento do prazo limite (até 25 de setembro de 2026) e pela garantia de mortalidade zero nas primeiras 24 horas pós-soltura.
- **Fiscalização do Subcontratado:** Caberá exclusivamente à contratada principal garantir que os subcontratados (produtores e transportadores) cumpram rigorosamente as normas de bem-estar animal, manejo preventivo do estresse e controle de oxigenação exigidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.1. Caso **EMPRESA JURÍDICA** seja a vencedora deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação dos seguintes documentos, abaixo relacionados:

9.1.1. Habilitação jurídica:

9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.1.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do licitante;

9.1.2.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.3.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.4. Da Qualificação Técnica e Sanitária (Versão Simplificada para ME/EPP)

9.1.4.1. **Compromisso Sanitário:** Declaração firmada pela licitante de que o transporte e a entrega física de cada lote de peixes vivos no Lago Municipal serão acompanhados obrigatoriamente da respectiva **Guia de Trânsito Animal (GTA)** oficial emitida pelo órgão de defesa agropecuária competente, documento técnico que supre a regularidade biológica e sanitária da carga viva para o evento.

9.2. Caso **PRODUTOR RURAL** seja o vencedor deverá comprovar habilitação por meio da apresentação dos seguintes documentos, abaixo relacionados:

9.2.1. Prova de Inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** regular perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.2. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ativa no **Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF)** da Receita Federal, se aplicável, e comprovante de **Inscrição Estadual de Produtor Rural** ativa junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (**CAD/PRO**);

9.2.3. Prova de regularidade de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa), expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

9.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, emitida pelo órgão competente do Estado de domicílio ou sede da proponente (no caso do Paraná, Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual emitida pela SEFA/PR);

9.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal**, mediante certidão de tributos municipais expedida pela prefeitura do domicílio ou sede do produtor rural proponente;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em estrita observância ao art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.7. Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS)** emitido pela Caixa Econômica Federal, exigível exclusivamente caso o produtor rural atue na condição de **empregador rural** com funcionários registrados no CAEPF;

9.2.8. Apresentação de **Declaração de Compromisso Formal** (conforme modelo) atestando que, em caso de homologação, todas as remessas de transporte rodoviário dos peixes vivos até o Lago Municipal de Entre Rios do Oeste - PR serão acompanhadas da respectiva **Guia de Trânsito Animal (GTA)** oficial.

9.3. Em todas as fases da licitação, quando não mencionado o prazo de validade das certidões, procurações, ou outro documento necessário, será considerado válido o documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, excetuados os documentos com prazo de vigência indeterminado.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização caberá a Sra. Elenice Zarpellon, lotada na Secretaria de administração e Finanças, nomeada pela Portaria Municipal nº 477/2025.

10.5. O gestor deste contrato será o Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeado pela Portaria Municipal nº 21/2025, lotado na Secretaria de Finanças.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Requisitos de Qualidade dos Bens

- 15.1.1. Sanidade Certificada: Exigência de Guia de Trânsito Animal (GTA) emitida por órgão oficial de defesa agropecuária, atestando a regularidade e a ausência de enfermidades na propriedade de origem do plantel.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

- 15.1.2. Padrão Biométrico: Definição exata de espécie (nome científico), peso médio (em gramas) e comprimento (em centímetros) com margem de tolerância biológica estipulada na descrição do item neste Termo de Referência.
- 15.1.3. Integridade Física: Os peixes devem estar vigorosos, ativos, com nado normal e equilibrado, ausência de lesões cutâneas, nadadeiras íntegras, olhos brilhantes e sem sinais de infestações por ectoparasitas ou agentes patogênicos.
- 15.1.4. Uniformidade do Lote: Os lotes devem apresentar tamanho e peso homogêneos entre si, de modo a evitar o canibalismo intraespecífico e garantir a eficiência biológica da soltura ou do manejo pretendido no lago municipal.

15.2. Critérios de Recebimento e Garantia

- 15.2.1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega física no lago municipal para contagem estimativa, pesagem amostral, checagem visual de integridade dos animais e verificação da regularidade da documentação sanitária obrigatória (GTA).
- 15.2.2. Prazo de Aclimação: Monitoramento obrigatório dos peixes durante o processo de soltura ou transferência de tanques, seguindo rigorosamente as técnicas adequadas de equalização de temperatura e pH para mitigar o choque térmico e osmótico da carga viva.
- 15.2.3. Recebimento Definitivo: Ocorre após um período técnico de observação de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas pós-soltura, mediante a confirmação da estabilidade clínica e da taxa de sobrevivência estipulada, formalizado por termo circunstanciado emitido pela fiscalização.
- 15.2.4. Garantia de Sobrevivência (Mortalidade Zero no Transporte): Reposição imediata e sem custos adicionais para a Administração de qualquer exemplar que chegue morto, debilitado ou que venha a óbito nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas pós-soltura em decorrência direta do estresse do transporte ou manejo inadequado pelo fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 26.230,00 (Vinte e seis mil, duzentos e trinta reais)**, conforme segue:

ITEM	COD. IPM	DESCRIÇÃO	CAT MAT.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	60144	PEIXE VIVO DA ESPÉCIE TILÁPIA - Peixe de escamas, com corpo um pouco alto e comprimido. Possui coloração verde-oliva prateada, com sobras verticais negras. A cor da nadadeira dorsal verde-oliva, com uma linha vermelha e branca até cinza-escuro com pontos oblíquos. Peso: de 0,8 a 1,2 kg cada. Nome científico: <i>Oreochromis niloticus</i>	283841	Kg	1000	14,53	14.530,00
02	60145	PEIXE VIVO DA ESPÉCIE PACU - Peixe de escamas, com corpo alto, ovalado e comprimido lateralmente, apresentando perfil dorsal arqueado. Possui coloração geral cinza-escuro a prateada, com a região ventral mais clara e, em exemplares adultos, tonalidades alaranjadas ou avermelhadas na região inferior e nas nadadeiras, dependendo da espécie e da fase de desenvolvimento. As nadadeiras são robustas, e a nadadeira dorsal não apresenta espinhos rígidos. A cabeça é relativamente pequena, com mandíbula forte e dentes incisiformes, adaptados para cortar e triturar frutos, sementes e vegetação. Peso: de 1,5 a 2,0 kg cada. Nome científico: <i>Piaractus mesopotamicus</i>	621459	Kg	600	19,50	11.700,00
TOTAL							26.230,00

HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
1082	12	1	2119	3339032 9901	3505	2026

Entre Rios do Oeste, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRO MARCOS SPADA
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

JAIR BOKORNI
Prefeito